|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ACORDO DE COOPERAÇÃO**  **Entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a University *nome da universidade*.**  A Universidade Federal do ABC - UFABC, localizada na Avenida dos Estados, 5001, Bairro Bangu, CEP 09280-560, Santo André, São Paulo, Brasil, sob CNPJ nº. 07.722.779/0001-06, representada pela sua Chefe de Gabinete da Reitoria, Simone Aparecida Pellizon, nomeada pela Portaria DOU, Seção 2, nº. 485, de 05 de maio de 2023, com delegação de competência pela Portaria nº. 2740, de 29 de agosto de 2022, **a** University ***nome da universidade***, localizada em endereço completo, representada pelo seu reitor, nome do reitor em reconhecimento de seus princípios e valores comuns de excelência acadêmica e responsabilidade social, ambas as instituições concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação, processo UFABC número 23006.00xxxx/201x-xx, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas seguintes:  **Cláusula 1 – Objeto**  O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação acadêmica, científica e cultural entre as duas Instituições. Através de suas futuras ações de mobilidade e cooperação, ambas as instituições se esforçarão para construir uma parceria estratégica no futuro.  **Cláusula 2 – Propósito**  Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as instituições concordam em desenvolver atividades conjuntas visando prioritariamente:  a) Intercâmbio de estudantes, membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior;  b) Cooperação técnico-administrativa, científica e de pesquisa;  c) Intercâmbio de informações sobre o processo de implantação das instituições, incluindo aquelas sobre o projeto pedagógico e social;  d) Participação em seminários e reuniões acadêmicas, cursos e atividades de intercâmbio cultural internacionais;  e) Outras atividades consideradas de interesse mútuo.  Todas as atividades conjuntas serão objeto de acordos específicos separados a serem estabelecidos no futuro.  **Cláusula 3 - Administração e Execução**  Os Reitores da UFABC e da Universidade *nome da universidade*, sempre que o entenderem, nomearão representantes de suas respectivas instituições e conferir-lhes poderes de assinatura e de execução dos atos que se celebrem ao abrigo do presente Acordo de Cooperação.  **Cláusula 4 - Obrigações das partes**  Com vista a estabelecer a cooperação proposta de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se em colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das ações acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.  **Cláusula 5 – Coordenação**  As ações a serem desenvolvidas com base neste Acordo de Cooperação serão coordenadas pelas duas Instituições, por meio das respectivas Unidades de Relações Internacionais.  **Cláusula 6 - Resultados e Produtos**  Todos os resultados e produtos desenvolvidos resultantes das ações empreendidas ao abrigo deste Acordo de Cooperação serão devidamente referenciados quanto à sua autoria e instituições participantes e terão sua propriedade compartilhada entre estas, na proporção dos recursos intelectuais, financeiros e materiais aportados por cada instituição para a obtenção da criação.  **Cláusula 7 – Vigência**  O prazo de vigência deste instrumento é de 5 (cinco) anos, a partir de 15 (quinze) dias de sua assinatura. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias  Em caso de rescisão ou denúncia do presente Acordo de Cooperação, as partes comprometem-se a cumprir e concluir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.  **Cláusula 8 – Litígio**  As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente Acordo de Cooperação.  **Cláusula 9 - Proteção e Tratamento de Dados**  As partes deverão cumprir as legislações de Proteção de Dados, quanto ao tratamento de todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente acordo.  Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo coma boa-fé. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.  **Cláusula 10 – Publicidade**  Será publicado no Boletim de Serviços da UFABC e no sítio eletrônico da página da Assessoria de Relações Internacionais, extrato do presente Acordo de Cooperação para fins de atendimento da publicidade inerente aos atos administrativos.  Este Acordo de Cooperação será emitido e assinado em português, em duas vias, cujo conteúdo de todas é idêntico.   |  |  | | --- | --- | | Santo André, de 20xx.  Chefe de Gabinete da UFABC  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Simone Aparecida Pellizon | Local, de 201x  O Reitor da Nome da Universidade  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Prof. Dr. | |
|  |